

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL 005-2021 E ANEXOS - PS EDUCAÇÃO SFS

Publicação Nº 3223555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 005/2021
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo, que:

- I. CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação do COVID-19;
- II. CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1.967 de 11/08/2021, em especial o seu Art. 7º, que torna obrigatória a vacinação contra o Coronavírus (Covid-19) para todos os trabalhadores da Educação que atuam na Educação Básica, das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo com o calendário estadual de vacinação contra a COVID-19;
- “Art. 7º A vacinação contra o Coronavírus (Covid-19) será obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, Educação Profissional, no Ensino Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo com o calendário estadual de vacinação contra a COVID-19.”
- III. CONSIDERANDO que os trabalhadores da Educação foram enquadrados no grupo prioritário para a vacinação contra a COVID-19, com a vacinação tendo sido que foi disponibilizada para esses profissionais a partir do mês de maio de 2021;
- IV. CONSIDERANDO que o intuito do Município é a segurança coletiva e a preservação da vida de toda a comunidade escolar;
- V. CONSIDERANDO a necessidade de ajuste nos requisitos mínimos para atuação como “Não Habilitado” no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Ensino Religioso;

Nesta data, fica retificado o Edital de Processo Seletivo 005/2021, conforme o que estabelece a seguir:

No Edital 005-2021, no item 3.9 (Requisitos legais), inclui-se a alínea “k” com a seguinte redação:

k) estar com o esquema de vacinação contra a COVID-19 em dia, de acordo com o Calendário Estadual de Vacinação e segundo a recomendação de cada fabricante.

No Edital 005-2021, no item 10.6 (Documentos para contratação), inclui-se a alínea “ee” com a seguinte redação:

ee) Comprovante de ter realizado o esquema completo de vacinação contra a COVID-19 segundo a recomendação de cada fabricante. O candidato que não tiver completado seu esquema de vacinação, porém, estiver em dia com o Calendário Estadual de Vacinação, deverá apresentar junto aos demais documentos comprobatórios, Termo de Compromisso de que completará seu esquema de vacinação de acordo com o Calendário Estadual de Vacinação, comprometendo-se ainda a apresentar o comprovante de conclusão do esquema de vacinação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do esquema de vacinação.

No Edital 005-2021, Quadro 01, na coluna “Escolaridade/Pré-requisitos” para o cargo de Prof. de Ensino Fund. II – Ensino Religioso, onde se lê:

1. Habilitados

a) Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena na área/disciplina específica.

2. Não Habilitados

a) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de nível superior de duração plena na área/disciplina específica.

Leia-se:

1. Habilitados

a) Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso.

2. Não Habilitados

a) Graduado com Licenciatura ou Bacharelado em Teologia ou Filosofia; ou

b) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de nível superior de duração plena em Ciências da Religião, Ensino Religioso, Teologia ou Filosofia; ou

c) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de nível superior de Bacharelado em Teologia ou Filosofia.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital, consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação.

São Francisco do Sul-SC, 13 de agosto de 2021.

Rodrigo Graf Secretário Municipal de Educação	Godofredo Gomes Moreira Filho Prefeito Municipal
--	---



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 005/2021

Abre inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos – ACT, destinado a prover vagas em caráter temporário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São Francisco do Sul, define suas normas e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público e cadastro de reserva de ACT (Admissão em Caráter Temporário), de cargos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 003/2003, Lei Complementar nº 004/2003, Lei Complementar nº 008/2003, Lei Municipal nº 1.298/2011, art. 37, inciso IX da Constituição da República, demais legislações pertinentes e o que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;
- 1.3 As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terão validade até um ano, podendo por interesse da Administração, os contratos serem prorrogados por igual período ou rescindido a qualquer tempo;
- 1.4 Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;
- 1.5 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, conforme o cargo a que concorrer;
- 1.6 O presente Processo Seletivo será dividido em fases eliminatórias e/ou classificatórias:
 - 1.6.1 Primeira Fase – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
 - 1.6.2 Segunda Fase – Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos.
- 1.7 A execução do Processo Seletivo será de responsabilidade do Instituto Tupy, obedecidas as normas do presente Edital;
- 1.8 Todos os editais, atos e avisos relacionados a este certame, até a data de sua homologação, estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <https://institutotupy.com.br>, denominado “Página do Certame”;
 - 1.8.1 Na “Página do Certame”, conterà o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado “Área do Candidato”;
 - 1.8.2 O acesso à Área do candidato será realizado através da senha cadastrada pelo candidato no ato de inscrição.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais durante o prazo de validade deste certame;
- 2.2 Os cargos objeto deste Processo Seletivo, os respectivos requisitos de titularidade, carga horária semanal e remuneração mensal, estão indicados no **Quadro 01** e no **Quadro 02** deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

2.2.1 Serão aceitas inscrições de candidatos que não possuam a formação necessária para assumir a função na qualidade de “Habilitado”, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos para atuação como “Não Habilitado”.

Quadro 01:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração Habilitados	Remuneração Não Habilitados	Escolaridade/Pré-requisitos
Professor de Educação Infantil	20h	RT*	R\$ 1.589,31	R\$ 1.587,43	1. Habilitados a) Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena na área específica.
	30h	RT*	R\$ 2.600,69	R\$ 2.597,62	2. Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Curso de Magistério de Nível Médio.
	40h	RT*	R\$ 3.178,62	R\$ 3.174,86	
Prof. de Ensino Fund. II – Ensino Religioso	10h	RT*	R\$ 794,65	R\$ 793,72	1. Habilitados a) Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena na área/disciplina específica. 2. Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de nível superior de duração plena na área/disciplina específica.
Prof. de Ensino Fund. II – História	20h	RT*	R\$ 1.589,31	R\$ 1.587,43	
Prof. de Ensino Fund. II – Língua Portuguesa	30h	RT*	R\$ 2.600,69	R\$ 2.597,62	
Prof. de Ensino Fund. II – Matemática	40h	RT*	R\$ 3.178,62	R\$ 3.174,86	
Técnico Pedagógico – Orientador Escolar	40h	RT*	R\$ 2.889,65	-----	1. Habilitados a) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional e experiência mínima de 2 (dois) anos de docência na Educação Básica.

* RT – Reserva Técnica

A remuneração mensal acima, já inclui o adicional de 10% a título de Gratificação de Regência de Classe para Professores.

Quadro 02:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração Habilitados	Remuneração Não Habilitados	Escolaridade/Pré-requisitos
Professor de Educação Especial	20h	RT*	R\$ 1.589,31	R\$ 1.587,43	1. Habilitados a) Graduação em Licenciatura Plena na Área Disciplina Específica; ou b) Graduação em Pedagogia com <u>Complementação</u> em Educação Especial.
	40h	RT*	R\$ 3.178,62	R\$ 3.174,86	2. Não Habilitados a) Graduação em Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial; ou b) Graduação em Pedagogia; ou c) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de Licenciatura Plena na Área Disciplina Específica ou Pedagogia; ou d) Curso de Magistério de Nível Médio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração Habilitados	Remuneração Não Habilitados	Escolaridade/Pré-requisitos
Professor de Ensino Fundamental I	20h	RT*	R\$ 1.589,31	R\$ 1.587,43	1. Habilitados a) Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena na área específica.
	40h	RT*	R\$ 3.178,62	R\$ 3.174,86	2. Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Curso de Magistério de Nível Médio.
Professor de Educação Física	10h	RT*	R\$ 794,65	R\$ 793,72	1. Habilitados a) Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena na área/disciplina específica e Registro no CREF. 2. Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de nível superior de duração plena na área/disciplina específica.
	20h	RT*	R\$ 1.589,31	R\$ 1.587,43	
	30h	RT*	R\$ 2.600,69	R\$ 2.597,62	
	40h	RT*	R\$ 3.178,62	R\$ 3.174,86	
Professor de Arte	10h	RT*	R\$ 794,65	R\$ 793,72	1. Habilitados a) Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena na área/disciplina específica. 2. Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de nível superior de duração plena na área/disciplina específica.
Prof. de Ensino Fund. II – Ciências	20h	RT*	R\$ 1.589,31	R\$ 1.587,43	
Prof. de Ensino Fund. II – Geografia	30h	RT*	R\$ 2.600,69	R\$ 2.597,62	
Prof. de Ensino Fund. II – Língua Inglesa	40h	RT*	R\$ 3.178,62	R\$ 3.174,86	
Técnico Pedagógico – Supervisão Escolar	40h	RT*	R\$ 2.889,65	-----	1. Habilitados a) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Educacional e experiência mínima de 2 (dois) anos de docência na Educação Básica.

* RT – Reserva Técnica

A remuneração mensal acima, já inclui o adicional de 10% a título de Gratificação de Regência de Classe para Professores.

2.3 As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo são as indicadas no **Anexo 01** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será das **10h00min do dia 22 de julho de 2021 às 17h00min do dia 10 de setembro de 2021**;

3.2 O Processo de Inscrição ao Processo Seletivo previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- 3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link “Inscrição online” na Página do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema;
- 3.2.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
- 3.2.3 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e o Instituto Tupy não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3** O valor da taxa de inscrição para cada cargo neste Processo Seletivo é de R\$ 70,00 (setenta reais);
- 3.3.1 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição;
- 3.3.2 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é **10 de setembro de 2021**;
- 3.3.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.3.2;
- 3.3.4 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item;
- 3.3.5 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato;
- 3.3.6 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;
- 3.3.7 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos deste Edital.
- 3.4** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos doadores de sangue e/ou medula óssea beneficiados pela Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, devendo o doador de sangue e/ou medula óssea, efetuar sua inscrição pela Internet e até as **17h00min do dia 26 de julho de 2021**, realizar o Pedido de Isenção por meio do link “Solicitar Isenção” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios (em um único arquivo no formato PDF);
- 3.4.1 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de no mínimo 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital;
- 3.4.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a inscrição como doador voluntário no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea);
- 3.4.3 Na hipótese de o candidato optar por concorrer a mais de um cargo na forma do item 3.5, a isenção da taxa de inscrição, se deferida, será concedida apenas para a primeira inscrição efetuada pelo candidato, devendo o candidato efetuar o pagamento da segunda inscrição na forma do item 3.3 deste edital;
- 3.4.4 A partir das **18h00min do dia 10 de agosto de 2021** o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.4 deverá acessar a Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.
- 3.5** Cada candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições neste Processo Seletivo, sendo uma para um dos cargos do Quadro 01 e outra para um dos cargos do Quadro 02;
- 3.5.1 O candidato que optar em concorrer a mais de um cargo neste edital, deverá gerenciar e cumprir com as obrigações de cada uma de suas inscrições separadamente, ou seja, realizar o pagamento das 2 (duas) taxas de inscrição, realizar pedido para vagas reservadas PcD e/ou condições especiais para realização das provas para cada inscrição, e assim sucessivamente para: entrega de títulos, interposição de recursos, documentos de admissão, e afins;
- 3.5.2 Havendo mais de 1 (uma) inscrição no mesmo quadro, portanto, em desacordo com o item 3.5, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.
- 3.6** Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo escolhido;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- 3.7** Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link “Meus Dados” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo;
- 3.7.1** A correção dos dados deverá ser efetuada preferencialmente nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- Nome – em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - Documentos de Identificação (exceto CPF) – em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
 - Data de Nascimento – em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
 - Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas – até o prazo final para a realização das inscrições;
 - Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Preliminar de Classificação.
- 3.7.2** Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e o Instituto Tupy isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção;
- 3.7.3** É facultado ao Instituto Tupy, aceitar ou não solicitações de alteração recebidas após os prazos indicados no item 3.7.1, solicitar cópias de documentos e/ou justificativas que comprovem a necessidade da alteração;
- 3.7.4** O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.8** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia **10 de setembro de 2021**, realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova por meio do link “Condições Especiais para Prova” disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
- 3.9** São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital:
- ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
 - nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
 - não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
 - não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
 - não estar enquadrado como integrante no grupo de risco para a COVID-19, exceto aos que comprovarem ter realizado o esquema completo de vacinação contra a COVID-19 e declarem não possuir restrições para a realização de atividades presenciais.
- 3.9.1** São considerados grupo de risco para a COVID-19 os candidatos que se encaixem em um ou mais dos itens descritos abaixo, conforme Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 - Informe Técnico Estadual, 2ª versão:
- Gestantes;
 - Pessoas que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas;
 - Pessoas com idade superior a 60 anos; e
 - Pessoas que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.
- 3.9.2** Ao preencher seu formulário eletrônico de inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 3.9 deste Edital.
- 3.10** A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- 3.11** A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das **18h00min do dia 17 de setembro de 2021** na Página do Certame;
- 3.11.1** O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na Lista de Inscrições Deferidas;
- 3.11.2** Em caso de ocorrência de divergência de informações, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 3.7 deste Edital;
- 3.11.3** É admitido pedido de recurso contra a Lista de Inscrições Deferidas.
- 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**
- 4.1** Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
- 4.1.1** O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.
- 4.2** Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
- 4.3** No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência;
- 4.4** O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 4.5** O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá efetuar sua inscrição pela Internet e até as 17h00min do dia **10 de setembro de 2021**, realizar o pedido para concorrer às vagas reservadas por meio de link específico para este fim, disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando o Laudo Médico comprobatório da deficiência (em um único arquivo no formato PDF) que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
 - c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia **19/07/2020**.
- 4.6** O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não anexar o laudo médico conforme especificado no item 4.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;
- 4.7** Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 3.8;
- 4.8** As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 4.9** A aprovação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames ou laudos, originais ou devidamente autenticados, que foram protocolados na Página do Certame no momento de sua solicitação conforme item 4.5, comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório;
- 4.10** A aprovação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 4.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:
- 4.10.1** Aprovado como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3.298/99;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

4.10.2 Aprovado, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.

- 4.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
- 4.12 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

5. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

- 5.1 A data prevista para a realização das provas objetivas é dia **17 de outubro de 2021**, sendo as provas dos cargos do **Quadro 01 no Período Matutino** e as provas dos cargos do **Quadro 02 no Período Vespertino**;
- 5.2 A partir das **18h00min** do dia **08 de outubro de 2021**, o Instituto Tupy tornará público, na Página do Certame e por meio da Área do candidato o(s) local(is) e sala(s) de provas e respectivos horários de abertura e fechamento dos portões.
- 5.2.1 O candidato é o único responsável pela consulta da data, horário e local das provas;
- 5.2.2 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de provas;
- 5.2.3 Na hipótese de na data prevista para divulgação dos locais e horários das provas, o Município de São Francisco do Sul encontrar-se em situação desfavorável para aplicação das provas em relação ao risco potencial para a COVID-19, as provas serão remarçadas para nova(s) data(s).
- 5.3 As provas serão preferencialmente aplicadas no Município de São Francisco do Sul;
- 5.3.1 Na hipótese de o número de candidatos exceder ao número de espaços adequados para a aplicação de provas, as provas também poderão ocorrer em municípios limítrofes de São Francisco do Sul.

6. DAS PROVAS

- 6.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de provas em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo, cujos programas estão descritos no **Anexo 02** deste Edital;
- 6.1.1 Na formulação das questões, poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos;
- 6.1.2 Poderão ser objeto de questões, as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, publicados até a data de publicação do Edital;
- 6.1.3 Poderão ser objeto das questões, conhecimentos relacionados às atividades do cargo, mesmo que não estejam contemplados nos programas descritos no Anexo 02.
- 6.2 A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, assim distribuídas:

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	5	3	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	4	3	12,00
Conhecimentos de Informática	3	3	09,00
Administração Pública e Legislação	3	3	09,00
Conhecimentos Pedagógicos	5	3	15,00
Conhecimentos Específicos	10	4	40,00
Totais	30	-----	100,00

- 6.2.1 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) a correta;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- 6.2.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos aos cargos dos níveis de ensino médio e superior que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos na prova objetiva;
- 6.2.3 Serão considerados reprovados neste Processo Seletivo, os candidatos aos cargos dos níveis de ensino médio e superior que obtiverem nota inferior a 30 (trinta) pontos na prova objetiva.
- 6.3** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. O horário fixado será o Horário Oficial de Brasília. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões;
- 6.3.1 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos, sendo considerados reprovados todos os candidatos ausentes na prova objetiva;
- 6.3.2 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e o Instituto Tupy não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.
- 6.4** Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de documento original de identidade;
- 6.4.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (todas com foto);
- 6.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;
- 6.4.3 Não serão aceitos documentos tais como: Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos eletrônicos (mesmo que apresentados por meio de aplicativos oficiais), documentos apresentados em cópia reprográfica (mesmo que autenticados em cartório) e/ou qualquer outro documento não especificado no item 6.4.1;
- 6.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 6.5** Para fazer a prova o candidato receberá um caderno de provas e um cartão de respostas específico nominal para cada candidato, devendo o candidato conferir se o caderno de provas corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, e se o cartão de respostas corresponde à sua pessoa;
- 6.6** As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas e, para tanto, os candidatos devem dispor de apenas de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, sendo este o único meio de correção das provas objetivas;
- 6.6.1 Será atribuída pontuação 0 (zero):
- à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
 - à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
 - à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 6.6.2 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de lápis, lapiseira, borracha, corretivo, régua(s), transferidor, compasso, calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame;
- 6.6.3 Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapalaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.), sob pena de eliminação do candidato do certame;
- 6.6.4 Ficam excluídos do item anterior, a utilização de acessórios de prevenção à COVID-19 tais como: máscara de proteção, óculos de proteção confeccionado em material transparente e protetor facial confeccionado em material transparente, sendo que a utilização de óculos de proteção e/ou protetor facial não excluem a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção prevista no item 6.8.2 deste Edital;
- 6.6.5 É permitida a ingestão de alimentos e/ou bebidas desde que acondicionados em embalagem transparente, ou o uso de medicamentos pelos candidatos mediante apresentação de prescrição médica;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

6.6.6 A ingestão de alimentos, bebidas ou medicamentos mencionados no item anterior, deverá ser realizada no lado de fora da sala de provas, em local indicado pela equipe de fiscalização;

6.6.7 O Instituto Tupy recomenda aos candidatos que não tragam para o local de prova materiais não permitidos e não será responsável, caso os tragam, pela sua perda, ou quebra, ou roubo/furto, ou extravio, mesmo que entregues ao fiscal de sala para acondicionamento;

6.6.8 O candidato que trouxer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e/ou equipamentos não permitidos deverá acondicionar os utensílios em embalagem que lhe será fornecida e entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Certame. Bolsas, pastas, livros e qualquer outro material volumoso devem ser acomodados pelo candidato em lugar determinado pela fiscalização;

6.6.9 O Instituto Tupy, visando preservar a veracidade e autenticidade do Processo Seletivo, poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará a sua exclusão do Certame;

6.6.10 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o caderno de questões e o cartão-resposta da prova objetiva devidamente assinado no campo apropriado. A ausência de assinatura no cartão-resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero) na prova objetiva;

6.6.11 A prova objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

6.6.12 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova;

6.6.13 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de questões e/ou anotações sobre o conteúdo das questões, podendo reter para si apenas as suas respostas às questões da prova, transcritas no espaço reservado para este fim no caderno de questões, o qual somente poderá ser destacado no momento de entrega da prova na presença do fiscal;

6.6.14 O candidato que fizer qualquer anotação diversa da indicação da alternativa anotada no seu cartão-resposta (A, B, C, D ou E), será impedido de levar consigo as suas respostas às questões da prova;

6.6.15 Os cadernos de questões serão disponibilizados pela Internet exclusivamente para os candidatos por meio da Área do Candidato por 5 (cinco) dias corridos a contar das 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas;

6.6.16 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

6.7 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizados na Página do Certame, até às 24h00min do dia da realização das provas.

6.8 Das normas de prevenção à COVID-19:

6.8.1 A execução das provas será realizada em conformidade com a Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 714 de 18 de setembro de 2020, ou qualquer outra normativa que venha a substituí-la;

6.8.2 Para acessar e permanecer no local de provas (salas e demais espaços de uso comum) o candidato deverá obrigatoriamente utilizar de forma correta máscara de proteção (cobrindo integralmente nariz e boca);

6.8.3 A máscara de proteção deverá ser confeccionada em material descartável de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 224, de 03 de abril de 2020;

6.8.4 No momento da identificação pessoal, o fiscal solicitará ao candidato, que exiba seu documento de identificação (frente e verso) e retire sua máscara de proteção por alguns segundos, para fins de comparação de sua fisionomia com a foto do documento apresentado, devendo o candidato manter-se em silêncio enquanto estiver sem a máscara de proteção;

6.8.5 No acesso ao local de provas o candidato será submetido a aferição de temperatura corporal e caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos;

6.8.6 A organização do certame disponibilizará nas entradas dos locais e salas de prova, frascos de álcool em gel 70% de uso coletivo para higienização das mãos;

6.8.7 O candidato poderá portar seu próprio recipiente de álcool em gel 70%, desde que o recipiente seja fabricado em embalagem transparente, sem impressão de rótulos;

6.8.8 O candidato deverá manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os candidatos, nas filas de acesso ao local ou sala de provas, sanitários, etc.;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

6.8.9 Nos locais de prova, será proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo estes somente serem utilizados para a retirada de água em recipientes de uso individual fabricado em embalagem transparente, sem impressão de rótulos, sob responsabilidade de cada candidato;

6.8.10 O candidato ao manusear os recipientes com álcool em gel ou água deverá fazê-lo com cuidado a fim de não danificar o seu caderno de provas e/ou cartão-respostas;

6.8.11 O candidato que não observar as normas de prevenção dispostas neste edital, tais como utilização correta da máscara de proteção, higienização das mãos, manter o distanciamento mínimo, etc., estará sujeito a eliminação do certame.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os candidatos poderão apresentar Prova de Títulos de caráter classificatório (não eliminatório), sendo a entrega dos documentos comprobatórios realizada de forma eletrônica, no período compreendido entre as 10h00min do **dia 20 de outubro até às 17h00min do dia 28 de outubro de 2021**;

7.2 A Prova de Títulos não guarda relação com os pré-requisitos necessários para o exercício das funções do cargo, portanto a validação de certificados ou diplomas para a pontuação na prova de títulos não asseguram ao candidato o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos nos Quadros 01 e 02 deste Edital;

7.3 A Prova de Títulos será realizada nas categorias de avaliação “Titulação” e “Experiência Profissional”, conforme as instruções a seguir:

7.4 Na categoria de avaliação “Titulação”, a prova de títulos constará da avaliação de um único diploma ou certificado de curso de graduação, pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, ao qual será atribuída uma das seguintes pontuações:

- a) 20 (vinte) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Doutorado (*stricto sensu*) na área da educação ou na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo;
- b) 18 (dezoito) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Mestrado (*stricto sensu*) na área da educação ou na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo;
- c) 15 (quinze) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Especialização (*lato sensu*) na área da educação ou na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo.

7.4.1 Para a definição dos pontos na categoria “Titulação” serão computados apenas os pontos referentes ao título de maior grau apresentado pelo candidato totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos;

7.5 Na categoria de avaliação “Experiência Profissional”, a prova de títulos constará da apresentação de cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço, à qual será atribuída ao candidato 0,2 (dois décimos) pontos por cada ano completo e comprovado de tempo de serviço em atividades específicas do Magistério na Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio);

7.5.1 Para a definição dos pontos na categoria “Experiência Profissional” serão somados todos os períodos de trabalho validados pela banca examinadora e atribuídos os pontos correspondentes até o limite máximo de 25 (vinte e cinco) anos totalizando o máximo de 05 (cinco) pontos;

7.5.2 Não serão computados tempo de serviço no magistério do professor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação, devendo o candidato apresentar declaração de que não se encontra nesta situação no ato da inserção da prova de títulos no sistema;

7.5.3 Para efeitos de cálculo de dias trabalhados, será considerado o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta dias);

7.5.4 Não serão aplicadas regras de arredondamento a fim de aumentar o tempo de serviço apresentado.

7.6 A entrega dos documentos comprobatórios será realizada de forma eletrônica, exclusivamente pelo candidato por meio do link “Títulos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, devendo o candidato preencher os campos solicitados e anexar os documentos comprobatórios para cada item de avaliação preferencialmente observando os seguintes requisitos:

- a) Arquivo digitalizado no formato “PDF”, com suas páginas definidas para o tamanho “A4”;
- b) Arquivo único para cada item avaliado, ordenado de forma lógica (exemplo: frente do certificado posicionada na página 01, verso do certificado posicionado na página 02, e assim sucessivamente);
- c) Tamanho máximo do arquivo: 7 MB;
- d) A resolução do arquivo deve permitir a sua perfeita leitura pela Banca Examinadora. Documento ilegível no todo ou em parte que impeça a perfeita avaliação, será desconsiderado.



7.7 A organização dos documentos e a correta inserção destes no sistema, fazem parte da Prova de Títulos, portanto, o candidato que não observar todos os itens deste capítulo, terá sua pontuação na prova de títulos prejudicada;

7.7.1 Nos casos em que o candidato apresentar arquivo eletrônico com número excessivo de páginas e/ou documentos para comprovação de títulos na categoria “Titulação”, a Banca Examinadora avaliará apenas as páginas 01 e 02 do arquivo, desconsiderando as demais páginas, seja qual for o seu conteúdo, exceto quando se tratar da inclusão da grade curricular do curso, conforme estabelecido no item 7.7.3 deste Edital;

7.7.2 Para a comprovação dos títulos na categoria “Titulação” serão avaliados apenas Certificados e Diplomas, que comprovem de forma clara e objetiva o seu enquadramento em uma das alíneas do item 7.4 deste Edital;

7.7.3 Nos casos em que no diploma não conste a grade curricular do curso, ou que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área da educação ou na área específica do cargo/função, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou declaração da instituição contendo a grade curricular do curso;

7.7.4 Será aceita Certidão de Conclusão de Curso, exclusivamente para curso concluído a menos de 6 (seis) meses da data da prova, desde que contenha o nível do curso (Doutorado, Mestrado e Especialização) a data de conclusão do curso, grade curricular e declaração expressa de que o aluno cumpriu com todas as obrigações para obtenção do título e que a confecção do diploma/certificado está em trâmite;

7.7.5 Na categoria “Titulação”, não serão aceitos documentos tais como: declarações, certificados provisórios, históricos escolares, comprovantes de frequência e afins, e ainda Certidão de Conclusão de Curso que não atenda todos os requisitos especificados no item 7.7.4;

7.7.6 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC, e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão;

7.7.7 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado;

7.7.8 Na categoria Experiência Profissional, a comprovação de tempo de serviço para cada vínculo de trabalho, deverá ser obrigatoriamente realizada por intermédio de uma das formas descritas abaixo, por meio da apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: Página de Identificação (onde constam foto, assinatura, número e série da carteira), Página de Qualificação Civil (onde constam nome, filiação, documento de identidade, etc.) e página do contrato de trabalho referente ao vínculo que pretende pontuar;
- b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente a descrição das atividades executadas assim como a data de início e fim do serviço;

7.7.9 Nos casos em que o documento apresentado (descrito no item 7.7.8) não for suficiente para comprovar atividade específica do magistério e/ou o período a que se refere, o mesmo deve estar acompanhado de declaração do empregador informando claramente a descrição das atividades executadas assim como a data de início e fim do serviço;

7.7.10 Os documentos relacionados no item 7.7.8 deste Edital deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;

7.7.11 Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 7.7.8 deste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato;

7.7.12 Cada dia trabalhado, será considerado apenas uma única vez para fins de pontuação, portanto, serão desconsiderados, os períodos de trabalho referentes a vínculos simultâneos, que já tiverem sido pontuados em outro item de avaliação;

7.7.13 Somente será avaliado o documento em que nele for possível efetuar a identificação de seu emissor e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação;

7.7.14 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar;

7.7.15 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega de títulos;

7.7.16 Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;

7.7.17 Somente será atribuída a nota da prova de títulos para os candidatos considerados aprovados nas provas objetivas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

7.7.18 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis;

7.7.19 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas serão classificados por cargo/função em ordem decrescente a partir da pontuação final obtida com a somatória de seus pontos na prova objetiva e de títulos;

8.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na prova de títulos;
- b) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
- d) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- f) Possuir idade mais elevada;
- g) Sorteio.

8.3 A Lista Preliminar dos Candidatos Aprovados será publicada na Página do Certame e será efetuada por cargo ou por grupos, a critério do Instituto Tupy, devendo conter as seguintes informações: Cargo, número de inscrição, nome, pontuação e classificação;

8.4 A referida lista poderá sofrer alterações em função de provimento a possíveis pedidos de recursos.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

9.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao resultado dos pedidos de isenção;
- b) à lista das inscrições deferidas;
- c) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- d) à opção considerada como certa nas provas objetivas;
- e) à pontuação da prova objetiva;
- f) à pontuação da prova de títulos;
- g) à classificação preliminar.

9.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link "Recursos" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação do respectivo aviso ou ato que o candidato deseja contestar;

9.2.1 Para os recursos referentes as provas objetivas, considera-se para fins de contagem do prazo de recurso a data de realização das provas objetivas e publicação de seus respectivos gabaritos preliminares.

9.3 O pedido de recurso deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o ato deve ser revisado;

9.3.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem;

9.3.2 Os pedidos de recurso intempestivos ou em desacordo com o disposto nos itens acima serão considerados;

9.3.3 Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital.

9.3.4 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Pedidos de recursos sem a devida fundamentação;
- d) Pedidos de recursos cuja fundamentação não guarde relação com a questão apontada.

9.4 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, ela será alterada para a forma correta no gabarito definitivo;

9.5 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- 9.6** Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;
- 9.7** A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 9.8** Qualquer pedido de impugnação às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no período de **19 a 21 de julho de 2021**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, situado à Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, CEP 89240-000 – São Francisco do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 9.8.1 O protocolo de documentos deverá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado;
- 9.8.2 Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

10. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 10.1** Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo à ordem de classificação por cargo/disciplina, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.2** Observada a ordem de classificação nos cargos, a convocação dos candidatos aprovados para escolha da vaga seguirá a seguinte ordem de preferência:
- Candidatos que tiveram seus contratos rescindidos ou carga horária reduzida na forma do item 13.8.1 deste edital;
 - Candidatos já contratados com disponibilidade para aumentar sua jornada de trabalho, respeitando-se os limites legais;
 - Candidatos aprovados inscritos na modalidade de “Habilitado”;
 - Candidatos aprovados inscritos na modalidade de “Não Habilitado”.
- 10.3** A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de admissão automática. A decisão de admissão é de competência da Administração Pública Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do seu período de validade, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 10.3.1 As vagas disponibilizadas deste Processo Seletivo serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo;
- 10.3.2 As vagas para este Processo Seletivo serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de suprimento da carga horária de cada Unidade Escolar. Portanto, não será permitida a escolha pelo candidato, de carga horária inferior à oferecida.
- 10.4** O candidato aprovado e classificado será convocado para escolha de vagas por meio de publicação de edital da Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diario-municipal.sc.gov.br>);
- 10.4.1 Somente será admitido para realizar a escolha da vaga, o candidato que estiver munido de documento original de identidade;
- 10.4.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração;
- 10.4.3 Após cada chamada a lista de classificação será reprocessada, retirando-se desta lista os candidatos que realizaram a escolha da vaga com a carga horária máxima;
- 10.4.4 Na hipótese de surgirem novas vagas após a última chamada realizada, o candidato que já escolheu vaga e com disponibilidade para aumentar sua jornada de trabalho terá preferência em ampliá-la dentro do limite previsto, antes destas vagas serem ofertadas para novos candidatos. Esta ampliação de carga horária poderá ser realizada somente no cargo/disciplina em que o candidato está classificado;
- 10.4.5 A cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação;
- 10.4.6 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada;
- 10.4.7 Na hipótese do candidato convocado estar em período de cumprimento de interstício decorrente de contrato anterior, na forma da legislação vigente, sua convocação ficará suspensa até o término do prazo legal, não impedindo a convocação dos candidatos subsequentes aptos, reclassificando o candidato suspenso para a posição imediatamente posterior ao candidato convocado que ocupara posição inferior na classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Terminada a fase de suspensão e havendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, o candidato será convocado respeitando a ordem classificatória;

10.4.8 Após realizar a escolha de uma vaga, o candidato não poderá desistir da mesma caso tenha interesse em uma outra;

10.4.9 O candidato aprovado em 2 (dois) cargos (inscrito de acordo com o item 3.5 deste edital) que já tiver realizado a escolha de vaga em um dos cargos, poderá apenas complementar sua carga horária no segundo cargo, seguindo a ordem da sua classificação neste cargo, respeitando-se os limites legais;

10.4.10 O candidato poderá escolher até 40 (quarenta) horas semanais desde que o Horário de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPLE seja respeitado;

10.4.11 O candidato profissional do magistério inativo, poderá ocupar cargo no quadro do Magistério Público Municipal, desde que a carga horária não seja superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do Art. 13 da Lei Complementar 003/2003;

10.4.12 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma terá seu contrato rescindido, sendo excluído deste processo seletivo.

10.5 O candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul no prazo de 02 (dois) dias contados da data escolha da vaga, para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.6, assim como realizar o agendamento do exame médico pré-admissional, o qual deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de apresentação;

10.5.1 Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos a no máximo 30 (trinta) dias:

- a) Hemograma Completo, Glicemia, HBsAg (Hepatite B), Raio X da Coluna Dorsal (Cervical, Torácica e Lombar);
- b) Outros exames complementares e pareceres podem ser incluídos, a critério do Médico do Trabalho.

10.5.2 O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO;

10.5.3 Após a escolha da vaga, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, com apresentação de todos os documentos exigidos, permitirá automaticamente sua exclusão do certame de que trata este Edital.

10.6 O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:

- a) RG e CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de Nascimento (para solteiros) ou Certidão de Casamento (para casados);
- f) Certificado de Reservista (para os homens);
- g) Comprovação Nacionalidade Brasileira, para os naturalizados;
- h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- i) Comprovante de Residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certificado de curso de especialização (quando o cargo requerer);
- l) Certificado de curso específico (quando o cargo requerer);
- m) Comprovante de experiência (quando o cargo requerer);
- n) Registro no Órgão de Classe (quando o cargo requerer);
- o) Certidão Negativa de Débito junto ao órgão fiscalizador da profissão (quando o cargo requerer);
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal (www.jfsc.gov.br);
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal (www.pf.gov.br);
- r) Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
- s) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br);
- t) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
- u) Declaração que não sofreu penalidades no exercício público pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (Solicitada no Setor de Protocolos);
- v) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição, no caso deste último, informando a carga horária do vínculo (Preenchida no RH);



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- w) Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) emitido pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- x) 02 fotos 3 X 4 RECENTES;
- y) Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- z) Qualificação cadastral E-Social.
- aa) Declaração de bens ou cópia da declaração de imposto de renda (Preenchida do RH);
- bb) Ficha Cadastral (Preenchida do RH);
- cc) Para candidatos Não Habilitados, declaração atualizada de matrícula referente curso/período que está cursando;
- dd) Termo de Compromisso de que está apto para as atividades presenciais, declarando que não se enquadra no grupo de risco para a COVID-19 e/ou já ter realizado o esquema completo de vacinação contra a COVID-19.

10.7 O não atendimento ao item 10.6 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame;

10.8 Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, deverão assumir imediatamente suas atividades.

10.9 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato;

10.10 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora;

10.11 O candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul toda e qualquer alteração de seus dados de contato (endereço, e/ou telefone, e ou e-mail), ocorrida após o prazo estabelecido na alínea “e)” do item 3.7.1 deste Edital;

10.11.1 Para alterar seus dados de contato informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (situada à Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, CEP 89240-000 – São Francisco do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min), documento indicando seu cargo, número de inscrição, novos dados de contato e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

11. DO FORO JUDICIAL

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de São Francisco do Sul.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1 Fica delegada competência ao Instituto Tupy para:

- a) divulgar este Processo Seletivo;
- b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
- c) deferir e indeferir as inscrições;
- d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas e de títulos;
- e) julgar os pedidos de recursos previstos deste Edital;
- f) prestar informações sobre este Processo Seletivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ao Prefeito Municipal de São Francisco do Sul caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo, que será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

13.2 Os resumos deste Edital e das Portarias de Homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>). O inteiro teor deste Edital e das Portarias de Homologação e demais comunicados deste Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet no Página do Certame;

13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

13.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital;

13.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- b) não mantiver atualizado seu endereço.
- 13.6** Será excluído do Processo Seletivo, por Ato do Instituto Tupy, o candidato que:
- tornar-se culpado de incorreções ou descortêsias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
 - recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.
- 13.7** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 13.8** Para atender conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
- 13.8.1 No decorrer do ano letivo, na hipótese de transferência de aluno(s) de uma unidade escolar para outra ou redução do número de alunos, ou por demais razões de interesse público, o Município de São Francisco do Sul poderá unilateralmente reduzir a carga horária ou, ainda, rescindir o contrato do cargo temporário, voltando o referido contratado para a condição de candidato classificado na mesma posição de classificação, nos termos do §3º do art. 20 da Lei Complementar n. 3/2003.
- 13.9** A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 13.10** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
- 13.11** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital;
- 13.12** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;
- 13.13** O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;
- 13.14** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul como do Instituto Tupy;
- 13.14.1 O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:
- na comissão do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
 - na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
 - como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.
- 13.15** Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Nomeada do Processo Seletivo tanto da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul como do Instituto Tupy;
- 13.16** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul-SC, 16 de julho de 2021.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 005/2021

ANEXO 01

Atribuições dos Cargos

Professor de Arte

Professor de Educação Especial

Professor de Educação Física

Professor de Educação Infantil

Professor de Ensino Fundamental I

Professor de Ensino Fundamental II (Todas as Disciplinas)

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e executar seu planejamento de acordo com a proposta pedagógica da escola; Ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional; Desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas, de gênero, de classe; Promover a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar dos processos de avaliação inerentes à escola, contribuindo para a Implementação da Proposta Pedagógica; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Cooperar com os serviços técnico-pedagógicos; Participar do processo de análise do material didático; Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Exercer a sua função dentro de princípios éticos; Incentivar a organização coletiva dos diversos segmentos da unidade escolar (grêmios estudantil, A.P.P., etc.).

Técnico Pedagógico – Orientador Escolar

Promover a articulação entre a escola, família e comunidade; Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político pedagógico; Garantir o acesso e permanência do aluno na escola; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive; Promover a participação dos pais e alunos na construção do projeto Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e redirecionador permanente do currículo; Político pedagógico da escola; Contribuir para que a avaliação se desloque do aluno para o processo pedagógico como um todo, visando ao replanejamento; Garantir a participação dos pais e alunos no Conselho de Classe; Coordenar juntamente com o Supervisor Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; Contribuir para que a organização das turmas e do horário escolar considere as condições materiais de vida dos alunos, compatibilizando trabalho/estudo; Promover a articulação trabalho – escola; Discutir alternativas de distribuição da merenda de forma a atender as reais necessidades dos alunos; Buscar atualização permanente; Desenvolver o autoconceito positivo, visando à aprendizagem do aluno, bom como à construção de sua identidade pessoal e social.

Técnico Pedagógico – Supervisão Escolar

Participar do diagnóstico junto à comunidade escolar identificando a situação pedagógica da escola; Coordenar a construção do projeto político pedagógico; Coordenar a elaboração do planejamento curricular; Acompanhar a execução do currículo; Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores através de reuniões pedagógicas, encontros de estudo, visando à construção da competência docente; Promover a construção de estratégias pedagógicas que visem superar a rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras; Trabalhar o conteúdo pedagógico da merenda; Garantir que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído; Buscar atualização permanente; Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com o Projeto Político Pedagógico da escola; Coordenar juntamente com o Orientador Educacional o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramento.



PROCESSO SELETIVO - EDITAL 005/2021

ANEXO 02

Conteúdos Programáticos

DISCIPLINAS COMUNS A TODOS OS CARGOS – 20 Questões:

LÍNGUA PORTUGUESA – 05 Questões:

LINGUAGEM: Linguagem verbal e não verbal; As funções da linguagem; As variedades linguísticas. FONOLOGIA: Ortografia e Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Classes gramaticais variáveis e invariáveis. SINTAXE: Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração e vocativo; Tipos de período; Orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Semântica e Interpretação textual. Estilística. Figuras de Linguagem.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO – 04 Questões:

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números reais; Números irracionais; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Geometria Analítica; Trigonometria; Progressão Aritmética (PA); Progressão Geométrica (PG); Análise Combinatória, Estatística Básica; Probabilidade; Conjuntos; Sistema Cartesiano; Álgebra; Polinômios.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA – 03 Questões:

Noções de hardware, periféricos e softwares: componentes de um computador, dispositivos de entrada e saída e tipos de softwares. Sistema operacional: Windows 10 e seus respectivos aplicativos/ferramentas padrão. Aplicativos de escritório: Microsoft Office 2010 ou superior (Excel, Outlook, PowerPoint e Word). Serviços relacionados à Internet: correio eletrônico; compartilhamento e transferências de arquivos; ferramentas de videoconferência; navegação e conceitos da Web (WWW); Navegadores de internet: Google Chrome, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge e Mozilla Firefox. Segurança da Informação: noções e procedimentos básicos de segurança da informação; realização de cópias de segurança, arquivamento e recuperação; softwares maliciosos, vírus, aplicativos e mecanismos de segurança da informação. (A referência de idioma para todos os softwares e versões é o Português-Brasil).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO – 03 Questões:

Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul. Lei Complementar nº 003/2003 – Estatuto do Magistério Público do Município de São Francisco do Sul. Lei Complementar nº 004/2003 – Plano de Carreiras, Cargos Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de São Francisco do Sul. Lei Complementar nº 008/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul. Lei Municipal nº 1.298/2011 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – 05 Questões:

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 1744/2015 – Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Educação Inclusiva; Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e indígena; Projeto político-pedagógico: concepções, importância e papel; Planejamento, seleção e organização de conteúdos; Ética e trabalho; História da educação brasileira; A função social da escola pública contemporânea; Inclusão Digital em tempos de Pandemia; A escola e o seu papel durante a pandemia do Coronavírus.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Todos os cargos terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 10 (dez) questões, a partir dos seguintes programas, conforme o cargo a que o candidato concorrer:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 10 Questões:

Professor de Arte

História do ensino de Arte no Brasil: as relações e contextos do período colonial ao momento atual. Relações da história da arte no Brasil com as tendências estrangeiras: convergência, divergência e recontextualizações. Lei das Diretrizes e Bases e as novas formulações legais para o ensino de arte no Brasil. Fundamentos políticos, culturais e estéticos do ensino escolar de Artes. Metodologias e cotidiano escolar no ensino escolar de arte: uma perspectiva sócio-histórica. Avaliação do ensino da arte. Mediações pedagógicas na formação do docente do ensino das Artes. Arte e conhecimento: interdisciplinaridade no currículo escolar. Conteúdos, métodos e procedimentos escolares em artes plásticas, artes visuais, artes cênicas e música. As artes visuais, as artes cênicas, a música e a sua história no Brasil e no mundo. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. A arte na educação infantil e no ensino fundamental (conteúdo e forma). Folclore catarinense e nacional. Arte catarinense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Principais obras e artistas dos estilos da arte: renascentista, barroco, impressionista, expressionista e da arte brasileira. Noções geométricas: ponto, linha, reta, plano. Figuras geométricas: triângulo, quadrilátero e polígonos.

Professor de Educação Especial

Educação Especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política Nacional de Educação Inclusiva. Política de Educação Inclusiva e o trabalho pedagógico. Identificação de necessidades educacionais especiais. Conceituação e caracterização do Transtorno Global do Desenvolvimento. Aspectos importantes do Transtorno Global do Desenvolvimento para a educação escolar. A formação e a aprendizagem da criança com Transtorno Global do Desenvolvimento. A escolarização da criança com Transtorno Global do desenvolvimento. Salas de Recursos Multifuncionais: implantação e funcionamento. A deficiência intelectual na humanidade. Concepções sobre a deficiência intelectual. A escola comum diante da deficiência intelectual. A prática pedagógica na escolarização do aluno com deficiência intelectual: Currículo e Avaliação Pedagógica. Práticas de leitura e escrita com alunos com deficiência intelectual. Possibilidades do ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. Interação e mediação pedagógica. Deficiência Física/Neuromotora no contexto do processo de ensino-aprendizagem: conceitos e características. O trabalho no espaço escolar: da identificação às alternativas de ensino. Adequações de recursos e modalidades de Tecnologia Assistiva /DF e DV. Atendimento educacional especializado para os alunos DF e DV. Educação de deficientes auditivos e surdos: Conceituação e caracterização. Os órgãos do aparelho auditivo e seu funcionamento. Etiologia e prevenção da surdez. O papel da família frente à surdez. A inclusão de alunos surdos no Ensino Comum. O surdo e a história da sua educação. A Língua Brasileira de Sinais. Recursos Tecnológicos na Educação do aluno surdo. Características comportamentais do Superdotado e suas implicações no contexto Pedagógico. O processo de aprendizagem para o aluno com Altas Habilidades. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei Federal nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005 – Língua Brasileira de Sinais.

Professor de Educação Física

Metodologia do Ensino de Educação Física. Princípios norteadores da Educação Física no ensino fundamental. Tendências pedagógicas na Educação Física da escola brasileira. A Educação Física e a cultura corporal de movimento. A escola inclusiva e a Educação Física. Planejamento e metodologia de ensino. Organização de conteúdos: esportes, jogos, lutas, ginástica, atividade rítmica e expressiva. Conceitos de esportes, jogos, lutas, ginástica, atividade rítmica e expressiva. Fisiologia do exercício. Aprendizagem motora - conceitos e aplicações. O jogo e o esporte como exercício de convivência. Obesidade e atividade física. Formação de função do professor de Educação Física. Lesões e alterações osteomusculares. Aspectos fisiológicos do crescimento e desenvolvimento. Parâmetros Curriculares Nacionais em Educação Física.

Professor de Educação Infantil

A criança como sujeito de direitos; As fases do desenvolvimento infantil e suas relações com a aprendizagem; O cuidar e o educar; Os ambientes de aprendizagem na educação infantil; A brincadeira e a interação como eixos centrais da educação infantil; A Educação Infantil e a construção da leitura e da escrita; Alfabetização; A formação pessoal e social da criança; Identidade e autonomia; O desenvolvimento humano segundo Piaget, Vygostky e Wallon; Ensinar e aprender matemática na educação infantil; As instituições de Educação Infantil e a relação com as famílias; As rotinas na educação infantil. A organização do tempo e espaço na Educação Infantil; As estratégias da ação pedagógica (observação, planejamento, registro, avaliação); Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2009); Matriz Curricular para Educação das Relações Étnico-Raciais na Educação Básica (2016).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Professor de Ensino Fundamental I

Apropriação do sistema de escrita alfabético-ortográfica; A organização do trabalho pedagógico; Decreto 6.094/2007; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa; Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade; Habilidades e competências; Didática; Alfabetização e letramento; Inclusão como princípio fundamental do processo de alfabetização. Alfabetização na Perspectiva do Letramento; Aprendizagem e apropriação do Sistema de Escrita alfabética; Gêneros textuais; Projetos de Ensino e Sequências Didáticas; A sala de aula como ambiente alfabetizador; Direitos de Aprendizagem da Língua Portuguesa; Avaliação no Bloco de Alfabetização e Letramento. Alfabetização Matemática: O ensino de Matemática no Bloco de Alfabetização e Letramento; direitos e objetivos de aprendizagem da matemática; Papéis do brincar e do jogar na Alfabetização Matemática; A sala de aula como um espaço alfabetizador em Matemática; Quantificação, registros e agrupamentos; Construção do Sistema de Numeração decimal; Operações na resolução de problemas; Geometria; Grandezas e medidas; Educação estatística; Interdisciplinaridade no ensino da matemática. Conceito e aplicação da contextualização de conteúdos. Produção de textos nas turmas de 4º e 5º anos. Conceitos Metodológicos Específicos do Ensino dos Componentes Curriculares: Português, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso. A Educação das Relações Étnico-Raciais no âmbito da Educação Básica; A avaliação na perspectiva processual e emancipatória; Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.

Professor de Ensino Fundamental II – Ciências

Metodologia do ensino de Ciências. Temas transversais: Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual e Trabalho e Consumo. Temas atuais: Bioética, Engenharia Genética, Alimentos transgênicos, Alimentos funcionais, Genoma, Clonagem. Educação Ambiental. Noções básicas para a questão ambiental. Matéria e energia: Estrutura da matéria. Características dos materiais. Propriedades físicas dos materiais. Separação de materiais. Misturas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Transformações químicas. Transformações reversíveis e não reversíveis. Ciclo hidrológico. Consumo consciente. Reciclagem. Formas de propagação do calor. Fontes e tipos de energia. Transformação de energia. Cálculo de consumo de energia elétrica. Uso consciente de energia elétrica. Vida e evolução: Respeito à diversidade. Seres vivos no ambiente. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Botânica: Classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Micro-organismos. Diversidade de ecossistemas. Fenômenos naturais e impactos ambientais. Preservação da biodiversidade. Ecologia: Ecossistemas, Fatores Abióticos e bióticos, cadeia alimentar, fluxo de energia, relações entre os seres vivos, Ciclos Biogeoquímicos. Terra e Universo: O Sol como fonte de luz e calor. Características da Terra. Usos do solo. Forma, estrutura e movimentos da Terra. Composição do ar. Efeito estufa. Camada de ozônio. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis). Placas tectônicas. Sistema Sol, Terra e Lua. Clima.

Professor de Ensino Fundamental II – Ensino Religioso

Manifestações culturais. Religião e religiosidade. Igrejas. Atitudes Filosóficas. Crenças e Mitologias. Padrões da cultura religiosa. Mito e espiritualidade. Evangelização no período colonial brasileiro. Religião: sentido etimológico; Elementos constitutivos da religião; Formas religiosas. Fundamentos do fenômeno religioso universal. O fenômeno religioso – Importância e evolução; Tradição Religiosa (religião) e fenômeno religioso; O fenômeno religioso e a resposta para a vida além-morte. O conhecimento religioso e os seus enfoques epistemológicos: Enfoque sociológico; Enfoque antropológico; Enfoque teológico. Classificação das Tradições Religiosas (religiões) em matrizes: Indígena; Africana; Ocidental; Oriental. O novo paradigma do Ensino Religioso a partir da Lei 9.475/97; PCN do Ensino Religioso; O Ensino Religioso a partir das concepções de religião e as leis de ensino no Brasil; currículo: pressupostos; objetivos; interdisciplinaridade; concepção; correlação da disciplina na área de conhecimento da educação religiosa; metodologia e didática; avaliação. Ética. Respeito mútuo. Justiça. Solidariedade. Diálogo. Desenvolvimento moral. Caracterização histórica das tradições das grandes religiões (hinduísmo, budismo, judaísmo, cristianismo e islamismo) nos seguintes registros: crenças, livros sagrados, lugares sagrados e de oração, gestos e ritos, festas religiosas, fundadores, organização institucional, valores éticos, símbolos sagrados.

Professor de Ensino Fundamental II – Geografia

Conhecimento da Terra: Origem e evolução, forma, movimentos e importância para a biodiversidade. Conceitos usuais em Geografia e sua aplicação: linhas e círculos; localização, situação e sítio; orientação, coordenadas geográficas, fusos horários e LID. Leitura e representação do espaço geográfico: Formas de representação, leitura e interpretação de documentos cartográficos. A Geosfera: Composição, estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. A natureza segundo o funcionamento integrado dos componentes físicos e ação antrópica. Conceitos demográficos, econômicos e políticos aplicados à Geografia: Composição, estrutura e dinâmica da população; recursos naturais, fontes de energia, sistemas econômicos, industrialização e circulação; relações socioeconômicas internacionais. O Espaço Geográfico Brasileiro: Localização e situação. O ambiente natural: composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo e solos, clima, vegetação, hidrografia. Domínios morfoclimáticos. O ambiente humanizado: composição, estrutura e dinâmica da população; produção, circulação e consumo; regionalização, urbanização e metropolização. Relações internacionais e globalização. Produção e gestão do espaço geográfico: Ambiente natural: diversidade, composição, potencialidades, funcionamento integrado dos ecossistemas e geosistemas. A produção do espaço. Espaço rural e urbano: delimitação, diversidade, composição, formas de ocupação e aproveitamento, evolução e modernização. Relações campo-cidade e cidade-campo. Atividades produtivas: agropecuária, agroindústria, industrialização, urbanização e prestação de serviços. Problemas ambientais:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

ocupação, exploração, poluição. Degradação e risco ambiental. Políticas internas, qualidade ambiental e ações mitigadoras.

Professor de Ensino Fundamental II – História

Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da História. Movimentos sociais; globalização; capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. História de Santa Catarina; História do Brasil; História Geral. Sociedades da Antiguidade clássica: Grécia e Roma: Localização, estrutura econômica, social e política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. O cristianismo. A Europa Medieval: transição do escravismo antigo para o Feudalismo. Feudalismo: economia, sociedade e organização política, consolidação. Crise do Feudalismo e a transição para o capitalismo: renascimento urbano e comercial e as corporações de ofício. A época moderna: as transformações socioculturais, política, econômica e tecnológica. Expansão ultramarina e comercial, mercantilismo. Renascimento, Humanismo, Reforma Protestante e Contrarreforma. O Iluminismo e a Revolução Francesa. A Revolução Industrial. O sistema colonial: o pacto colonial, suas características, políticas e econômicas na América Colonial. O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira. A sociedade açucareira e mineira. Administração colonial e o escravismo colonial. As contradições do sistema colonial e as conjurações. O processo de Independência: A corte portuguesa no Brasil. As tentativas de recolonização e a independência. O Império brasileiro: Primeiro Império: construção do Estado brasileiro pós-independência. Constituição de 1824. Confederação do Equador. Período Regencial. Segundo Império: economia cafeeira. Guerra do Paraguai. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Abolicionismo. Movimento republicano e a Proclamação da República. O Brasil República: Primeira República (1889 - 1930): características políticas; situação econômica; crises políticas. Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo. O imperialismo: características gerais; a nova corrida colonial; os conflitos e alianças que antecederam as duas guerras mundiais. A crise de 1929 e sua repercussão no Brasil. O mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial.

Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa

Metodologia do Ensino de Inglês. A importância do ensino de língua inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de língua inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua como perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Avaliação em língua estrangeira. A escolha do material didático. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): O ensino da gramática. Inglês instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos.

Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa. Noções históricas da língua portuguesa: origem e expansão. Aspectos metodológicos do ensino da língua portuguesa. Comunicação: elementos. Linguagem: tipos de linguagem. Língua: língua falada e escrita. Conhecimentos linguísticos: linguística, psicolinguística e sociolinguística no ensino da Língua Portuguesa. Fonética e fonologia: fonema e letra, classificação dos fonemas, vogais, semivogais, consoantes, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos. Ortografia: regularidade e irregularidade. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: classes de palavras (flexão e emprego). Sintaxe: frase, oração, período, termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia. Figuras de linguagem. Gêneros textuais. Leitura: interpretação de texto.

Professor de Ensino Fundamental II – Matemática

A didática e a metodologia do ensino da Matemática: o significado de saber, ensinar e aprender. O currículo de Matemática no ensino fundamental. O Ensino da Matemática com regras e significados. A resolução de problemas na organização do trabalho didático. A história da Matemática. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos Algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, equações e inequações do 1º e 2º graus, sistemas de equações com duas variáveis, equações fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares, opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros).

Técnico Pedagógico – Orientador Escolar

Correntes teóricas e metodológicas; A função social da Educação Básica; A criança como sujeito de direitos; Relação desenvolvimento e aprendizagem; A organização dos tempos e espaços e a prática pedagógica; O educar e o cuidar como dimensões indissociáveis na Educação Básica; Relações interpessoais e as implicações no processo ensino e aprendizagem; Teorias da Aprendizagem; Função social e política da escola; Relação entre escola e família no processo educativo; Educação Inclusiva; Gestão do currículo e políticas educacionais; Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Técnico Pedagógico – Supervisão Escolar

A função social da Educação Básica; A organização dos tempos e espaços e a prática pedagógica; O processo de apropriação do conhecimento pelo sujeito; A infância e sua singularidade na Educação Básica; Os especialistas enquanto articuladores do projeto Político Pedagógico; O planejamento: concepções e metodologias; A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos; O currículo escolar; Os temas transversais na consolidação da proposta pedagógica; A prática do registro, planejamento e avaliação; A formação inicial e continuada dos profissionais da educação; O currículo escolar; Os temas transversais na consolidação da proposta pedagógica; História da educação brasileira; História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação; Gestão Democrática escolar e autonomia; O financiamento da educação; A organização escolar; Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).